



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Parecer Controle Interno/PMS

Processo ADM Nº 04050001/20

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020-0605001

Assunto: Parecer sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020-0605001

Sr. João Batista da Silva Pacheco, responsável pelo Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeado nos termos da Portaria nº 126 de 01/03/2017, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n.º 04050001/20**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020-0605001**, tendo por objeto a **Contratação de Empresa para Confecção de Artigo de Cama e Banho, para atender as demandas do Hospital de Campanha - Fundo Municipal de Saúde de Salinópolis, para o enfrentamento da pandemia do CORONAVIRUS/COVID-19**, neste município, **no valor global de R\$ 17.360,00** (dezesete mil trezentos e sessenta reais), originário do processo já identificado, que tem por objeto **Contratação de Empresa para Confecção de Artigo de Cama e Banho**, celebrado pelo contratante Município de Salinópolis - Fundo Municipal de Saúde Salinópolis, com a contratada: AMAZON GRAFICA MALHARIA E PAPELARIA LTDA, R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. e, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesa para com a Municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):.....

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Dispensa de licitação se deu pela PANDEMIA/COVID-19.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salinópolis (Pa), 21 de maio de 2020
João Batista da Silva Pacheco
Responsável pelo Controle Interno